



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/11

RESOLUÇÃO Nº 320, de 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: “Dispõe sobre a criação da Comissão de Segurança Pública na Câmara Municipal de Cruzeiro.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16,V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Cruzeiro, a Comissão Permanente de Segurança Pública, com o objetivo de promover a segurança pública no município, por meio da fiscalização, controle e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá as seguintes atribuições:

Fiscalizar e controlar as ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal relacionadas à segurança pública;

Acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de segurança no município;

Realizar audiências públicas e ouvir a população sobre as questões relacionadas à segurança pública;

Elaborar relatórios e pareceres sobre as ações desenvolvidas pela Comissão e projetos de teor com segurança pública.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Segurança Pública será composta por 03 (três) membros, escolhidos entre os vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá um presidente, um relator e um membro.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Segurança Pública se reunirá ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Segurança Pública poderá convocar servidores públicos e particulares para prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência.

Parágrafo Único – A convocação deverá ser aprovada pela maioria na reunião ordinária ou extraordinária de comissão.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá acesso a todos os documentos e informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em de 26 de fevereiro de 2025.

Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo